

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020</b>	<b>PROTOCOLO N.º 15.899.439-9</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/07/2020</b>	<b>VALIDADE DA ATA: 12 MESES</b>

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, CEP 83.203.800, Paranaguá, Paraná, aqui representado por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, Diretor Presidente**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do RLC da APPA, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 005/ 2020**, homologado por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, Diretor Presidente**, para a futura e a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, que serão disponibilizados aos trabalhadores dos diversos setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), conforme justificativa, especificações, quantidades e condições definidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos", visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, que serão disponibilizados aos trabalhadores dos diversos setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), conforme justificativa, especificações, quantidades e condições definidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviços(s) e materiais ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 – adjudicados para Pizani Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57, Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, Nº 303, Bairro Alto da XV, Cidade: Guarapuava, CEP: 85.065-140, representado por sua Sócia Administradora ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

PIZANI, RG nº 9.926.421-7, CPF nº 061.825.619-98, Rua Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, comercial@pizaniitda.com e telefone: (42) 3304-2264.

Lote 2	Descrição produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Luva de proteção, TAMANHO: 9 e 10 MATERIAL: Vaqueta, tipo petroleira, APRESENTAÇÃO: Cano curto. COR: Natural. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com reforço palmar interno e tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, com elástico embutido no dorso, acabamento no punho em viés. UNID. DE MEDIDA: Par.	Par	200	R\$ 14,00	12 MESES
Item 2	Luva Nitrílica Para Manuseio de Produtos Químicos, Confeccionada em borracha nitrílica, ideais para trabalhos com solventes, Objetos abrasivos, Derivados de petróleo, Palma antiderrapante em alto relevo, Interior em algodão flocado, Ultra resistentes, TAMANHO: (M) 8/8,5, medindo 31cm de Comprimento e 0,40mm de Espessura, UNID. DE MEDIDA: Par.	Par	50	R\$ 7,12	12 MESES
Item 3	Luva Nitrílica Para Manuseio de Produtos Químicos, Confeccionada em borracha nitrílica, ideais para trabalhos com solventes, Objetos abrasivos, Derivados de petróleo, Palma antiderrapante em alto relevo, Interior em algodão flocado, Ultra resistentes, TAMANHO: (G) 9/9,5, medindo 31cm de Comprimento e 0,40mm de Espessura, UNID. DE MEDIDA: Par.	Par	100	R\$ 7,12	12 MESES
Item 4	Luva Nitrílica Para Manuseio de Produtos Químicos, Confeccionada em borracha nitrílica, ideais para trabalhos com solventes, Objetos abrasivos, Derivados de petróleo, Palma antiderrapante em alto relevo, Interior em algodão flocado, Ultra resistentes, TAMANHO: (GG) 10/10,5, medindo 31cm de Comprimento e 0,40mm de Espessura, UNID. DE MEDIDA: Par.	Par	100	R\$ 7,12	12 MESES
Item 5	Avental, Confeccionado em raspa de couro de 1ª	Unidade	2	R\$ 16,00	12 MESES

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
 DIRETORIA JURÍDICA  
 SEÇÃO DE CONTRATOS

	qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm ± 0,2 mm, Sem Emendas com 3 (três) tiras do mesmo material, Sendo 2 (duas) tiras para a cintura e 1 (uma) fechada para o pescoço, Espessura uniforme, Isenta de imperfeições, Orifícios, Deformações e acabamento perfeito, TAMANHO: G, Comprimento: 1,00m e Largura: 0,70m, UNID. DE MEDIDA: Unitário.				
Item 6	Cinturão paraquedista integrado com cinturão abdominal. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> Com 5 pontos de ancoragem, para proteção contra queda, posicionamento e restrição em trabalhos em altura. Confeccionado com fibras de poliéster, com 45 mm de largura de alta resistência, costuras com fio de nylon 6.6 de alta resistência. Acolchoamento em tecido aerado nas pernas e cintura. Todos os elementos metálicos confeccionados com aço galvanizado. Com cinco fivelas duplas para regulagem, sendo duas nas pernas, uma superior e duas na cintura. Um mosquetão classe B com 17 mm de abertura com dupla trava de segurança automática de alumínio na parte ventral. Com três argolas para posicionamento no trabalho, sendo uma umbilical e duas laterais. Duas argolas em aço para ancoragem para proteção contra quedas situadas na parte superior do cinto, uma na região peitoral e outra na dorsal. Duas alças porta equipamentos nas laterais, presilhas compactadoras de fita em liga polimérica injetada. Com indicador de queda. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unidade	3	R\$ 232,00	12 MESES
Item 7	Talabarte de Segurança Contra Quedas, Duplo, Modelo Y, Sem ABS. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> Fita 100% Poliéster de 45mm, Tamanho de 135cm (Aproximadamente), Para o Engate Possui 1 Mosquetão de 17 mm e 2 Mosquetões de 55 mm cada. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unidade	3	R\$ 130,00	12 MESES
Item 8	Luva, Segurança, TAMANHO: Único, MATERIAL: Raspa de couro de primeira qualidade, tipo groupon, curtida ao cromo,	Par	10	R\$ 9,20	12 MESES

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

	<p>APRESENTAÇÃO: Com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre o polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com punho de aproximadamente 20cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Par.</p>				
Item 9	<p>Mangote de segurança em raspa. USO: Para soldador. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: confeccionado em raspa de couro de primeira qualidade, tipo groupon, curtida ao cromo, APRESENTAÇÃO: Com fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, UNID DE MEDIDA: Par.</p>	Par	2	R\$ 22,00	12 MESES
Item 10	<p>Premeira de Raspa de Couro (BEDIN), Confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade curtida ao cromo, Com espessura de 2 mm ± 0,2 mm, Costura interna em fio de algodão em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, Refilamento que não interfira no conforto do usuário, Pala para o dorso do pé, Com ajuste através de velcro, Com comprimento aproximado de 40 cm, TAMANHO: Único, UNID. DE MEDIDA: Par.</p>	Par	2	R\$ 22,20	12 MESES
Item 11	<p>Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bio-absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de rasgos, furos e deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	Caixas	12	R\$ 29,00	12 MESES
Item 12	<p>Luva de Segurança. MATERIAL: Nylon tricotado, revestido com poliuretano (PU). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Revestimento em PU na palma da mão, dedos e pontas dos dedos. Punho com elástico. Cor Preta. TAMANHO: 8, 9 e 10. UNID DE MEDIDA: Par</p>	Par	100	R\$ 5,50	12 MESES

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá:

- I - convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
- II - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – for liberado do compromisso;
- II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – por decurso do seu prazo de vigência;
- II – se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

- I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os objetos licitados com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

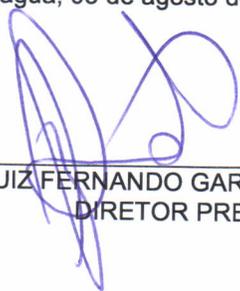
Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão Eletrônico nº 005/2020 foi realizado pelo Pregoeiro(a) Angelo Geraldo Bochenek designado pela Portaria n.º 140/2020- APPA.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

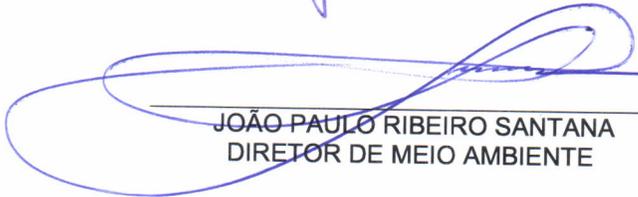
Paranaguá, 03 de agosto de 2020.



\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
ANGELO GERALDO BOCHENEK  
PREGOEIRO



\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA CIRQUEIRA  
LUCAS PIZANI:06182561998

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA CIRQUEIRA LUCAS  
PIZANI:06182561998  
Dados: 2020.08.10 14:55:36 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA